

Metrópole PINHAIS

Agência do Trabalhador foi uma das que mais colocou pessoas no mercado de trabalho no Paraná

Levantamento foi realizado pela Secretaria Estadual de Justiça, Família e Trabalho

Segundo dados da Secretaria Estadual de Justiça, Família e Trabalho, o Paraná foi um dos quatro estados brasileiros que mais geraram emprego no último ano. O bom resultado no período se deve as Agências do Trabalhador que foram fundamentais para alcançar o resultado. Entre elas, destaque para a Agência do Trabalhador de Pinhais que está entre as que mais inseriram pessoas no mercado de trabalho.

No ano de 2019, cerca de 95.955 paranaenses conseguiram uma oportunidade de emprego pelas Agências do Trabalhador. As unidades estão presentes em mais de 50% dos municípios paranaenses, formando uma rede com 216 postos de atendimento que segundo a secretaria é a maior do país.

Neste levantamento, a Agência do Trabalhador de Pinhais obteve uma posição de destaque, ocupando a 8ª posição, contribuindo para 1.446 pessoas conseguirem assinar a carteira de trabalho.

Os demais municípios que aparecem neste levantamento são: 1º - Curitiba (7.819), 2º - Cascavel (4.518), 3º - São José dos Pinhais (2.655), 4º - Medianeira (2.555), 5º - Umuarama (2.001), 6º - Toledo (1.992) e 7º Rolândia (1.624).

Segundo informações da Agência do Trabalhador de Pinhais, o número positivo se deve a empresas que fecharam parceria com a unidade para o recrutamento de pessoal.

No último ano, por exemplo, a agência fez o



processo de seleção para os supermercados Muffato, Jacomar e uma terceirizada de uma empresa de logística que abriram grande quantidade de vagas de emprego. Entre as funções, as com maior quantidade, foram: área de produção, caixa, logística e repositor.

Quem está em busca de uma oportunidade de emprego pode comparecer pessoalmente na sede da agência ou consultas as vagas disponíveis pela internet. Pela web é possível fazer a consulta pelo site <https://empregabrasil.mte.gov.br/> ou pelo aplicativo Sine Fácil.

Serviço

A Agência do Trabalhador de Pinhais está localizada na rua 19 de Novembro, 175, Centro, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h30, não fechando para almoço.

Os telefones para conta-

to são (41) 3912-5620 ou 3667-0982. Já o posto de atendimento da Agência do Trabalhador de Pinhais fica dentro do Centro de Em-

preendedorismo e Artesanato (Ceart), localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2842, bairro Estância Pinhais.


CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.
CNPJ 75.063.164/0001-67


AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020

PROTOCOLO: 16.356.218-9

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços integrados de varrição, limpeza e conservação de áreas, jardinagem, pintura de meios-fios, lavagem, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, transporte e destinação final de Resíduos Tóxicos – Classe I e Classe II B, na Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR.

ABERTURA: 27/02/2020 às 09:00 hrs no site www.licitacoes-e.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, no link "Licitações – Pregão Eletrônico 2020" e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

Eder Eduardo Bulbitz
Diretor-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 10º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 41 3015-1759 Autos nº. 0002530-92.2019.8.16.0194 Processo: 0002530-92.2019.8.16.0194 Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Despesas Condominiais Valor da Causa: R\$16.463,79 Autor(s): Cond. /edif. Maira (CPF/CNPJ: 01.876.541/0001-40) Av Atlântica, 2280 - MATINHOS/PR Réu(s): ARY SEBASTIÃO DA CRUZ (RG: 11864597 SSP/PR e CPF/CNPJ: 171.714.159-53) Rua Padre Agostinho, 1923 ap. 401 - Bigorrião - CURITIBA/PR - CEP: 80.710-000 EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: ARY SEBASTIÃO DA CRUZ, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADO o requerido: ARY SEBASTIÃO DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 171.714.159-53, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ciente de que não havendo resposta implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nestes autos de PROCEDIMENTO COMUM – DESPESAS CONDOMINIAIS sob nº 0002530-92.2019.8.16.0194 proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAIRA, contra ARY SEBASTIÃO DA CRUZ, no qual o requerente alega que é credor do Réu pela importância de R\$ 9.057,81 (nove mil, cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), proveniente de taxas, multas condominiais, atualização monetária e juros de mora. Que esgotou todos os meios de cobrança amigável, sem ter logrado êxito, não restando alternativa a não ser a via judicial a fim de compeli-lo a honrar sua obrigação. Requerendo ao final: A citação do Réu, via CORREI-OS, com A.R., para querendo, oferecer a defesa que tiver no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. DESPACHO: "1. Defiro a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis. 2. Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, intime-se a Curadoria Especial... Curitiba, 18 de dezembro de 2019 (a) ROGÉRIO DE ASSIS - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte. ROGÉRIO DE ASSIS Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA – PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 4º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 Autos nº. 0032749-56.2017.8.16.0001 Processo: 0032749-56.2017.8.16.0001 Classe Processual: Monitoria Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R\$106.611,27 Autor(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) Réu(s): VIMAR CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA ME (CPF/CNPJ: 01.759.011/0001-12) EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a Ação Monitoria sob nº 0032749-56.2017.8.16.0001, em que é requerente BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) e requerido(a) VIMAR CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA ME (CPF/CNPJ: 01.759.011/0001-12), tendo o presente a finalidade de CITAR o(a) requerido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para que fique ciente de todos os termos da ação em referência e, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 147.977,89 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Anote-se que, caso cumpra o pagamento, ficará isento(a) de custas processuais, nos termos do art. 701, §1º, do CPC. Para pronto pagamento, ficam fixados os honorários advocatícios no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito vencido, nos termos do art. 701, do CPC. Ciência ainda que, no mesmo prazo, poderá oferecer embargos, e caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituí-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC, art. 701, §2º). Síntese: "neste Juízo processam-se os autos 0032749-56.2017.8.16.0001 de AÇÃO MONITÓRIA em que é requerente BANCO SANTANDER S.A, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar o requerido VIMAR CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 01.759.011/0001-12, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de 03 (três) dias, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida no valor de R\$ 147.977,89 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) atualizados em 04/06/2019 conforme planilha acostada aos autos no movimento 172.2, mais custas processuais e honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atualizado do débito, tendo por objeto o contrato de "Proposta de Abertura de conta de Depósitos e Adesão a Produtos e Serviços" registrado sob operação nº 4296130013346000173". Despacho: "11. Haja vista as diversas tentativas frustradas da pessoa jurídica autora em promover a citação da pessoa jurídica ré e, considerando as diversas diligências no sentido de encontrar o endereço da parte requerida (mov. 201.1), defiro o requerimento formulado no teor da petição anexada ao mov. 190.1, com fulcro no art. 256, §3º, CPC. 2. Diligencie-se a citação da pessoa jurídica requerida, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias (inciso III do art. 257 do CPC), observados os demais requisitos legais pertinentes (inciso II, e IV do art. 257 do CPC). 3. Determino também que a publicação se dê via jornal local de ampla circulação, na forma do parágrafo único do art. 257 do CPC. Intime-se. Diligências necessárias". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 04 de dezembro. Eu, Vilma Otavio Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (PRL) (assinado digitalmente) José Eduardo de Mello Leitão Salmon Juiz de Direito.

CARTÓRIO DISTRITAL DE UBERABA

Av. Sen. Salgado Filho, nº 2.368 - Município e Comarca de Curitiba
Estado do Paraná.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se:
SANDRO AURÉLIO DA SILVA e VIVIANE RICARDO MARTINS
ADILSON APARECIDO BENEDITO e MARINA PIRES DE FARIAS
JOSÉ FREITAS DE LIMA NETO e CAROLINE MENDES
EDSON DONIZETI SILVA e SOLANGE LILIANE CUNICO
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, Uberaba, 03 de Fevereiro de 2020



Eliane Kern Bassi
Oficial Designada

SUMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
EVALE COMÉRCIO DE AREIA LTDA localizada a Rua Miguel Foggliatto Sobrinho , 198 em São José dos Pinhais . Torna público que está requerendo junto ao IAP Renovação de Licença Ambiental para TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A e B .

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Afêres Poli, 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4.751, sobreloja 02, bairro Batel, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 14.511.781/0001-93, nos termos do Instrumento Particular de empréstimo, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária nº 4338-9, datado de 13 de junho de 2016, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Fiduciantes (Devedores), ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, portador da CI/ RG nº 153279795-SSP/SP inscrito no CPF/MF nº 069.294.368-44 e sua esposa ZILDA GALDINO OLIVEIRA, brasileira, vendedora autônoma, portadora da CVRG nº 4.047.889-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 588.098.219-04, casados em comunhão universal de bens, em data de 27/05/1989 residentes e domiciliados à Rua Prof. Orlando Alves Chaves, nº 925, bairro Portão, em Curitiba/PR; levará a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, Eletrônico (*Online*) nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 11 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do portal www.rochaleiloes.com.br, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.253.626,78 (um milhão e duzentos e cinquenta e três mil e seiscientos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: **IMÓVEL:** Lote de terreno nº 40 da quadra nº 03, da planta Vila Rígioni, situado no bairro do Portão, em Curitiba/PR, medindo 11,00m de frente para a Rua nº 04 da planta, atualmente denominada Rua Prof. Orlando Alves Chaves; 41,25m de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem da rua mencionada olhar o imóvel, onde confronta com o lote nº 39; 40,10m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, onde confronta com o lote nº 41; tendo na linha de fundos a largura de 11,00m, confrontando com o lote nº 08, da mesma planta e quadra; perfazendo a área superficial de 447,00m². Ind. Fiscal: setor 67; quadra 021; lote 042.000. Matrícula 9047 da 6ª CRI de Curitiba/PR. **AV-13-04Z: - ADMISSÃO DE EXECUÇÃO:** Foi admitida pelo juiz da 14ª Vara Cível de Curitiba/PR, AÇÃO DE EXECUÇÃO, autuada sob nº 0013119-17.2017.8.16.0194, em que é exequente Banco Bradesco S/A e executados: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA e HOCAIZ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – EPP (CNPJ: 04.866.347/0001-72). LOCAL DE ARREMATAÇÃO: **ON-LINE – somente através do site: www.rochaleiloes.com.br**. **ATENÇÃO:** Para participar dos leilões/prazas na Forma Online, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h, no site acima mencionado fazer o cadastro completo, enviando, digitalizados, o comprovante de Endereço, RG, CPF e Certidão de Casamento, se for o caso (PF), ou Inscrição no CNPJ e Ató Constitutivo (PJ), para o e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br e solicitar a sua habilitação. Informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: financeiro@rochaleiloes.com.br e administrativo@rochaleiloes.com.br. **OBSERVAÇÕES:** 1- 1º) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; 2º) O pagamento de débitos condominiais e tributos, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante; 3º- A arrematação é realizada na condição "ad corpus". 4º- O arrematante pagará no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação, e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 18 fevereiro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do portal www.rochaleiloes.com.br, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 639.349,66 (seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). O arrematante **ONLINE** receberá por E-mail as instruções para os pagamentos. O pagamento dos valores do arremate e da comissão do leiloeiro serão somente à vista. Caso haja arrematante a Carta de Arrematação, será firmada em até 60 dias da data do leilão. Pelo presente, ficam intimados os alienantes fiduciários: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 069.294.368-44) e sua esposa ZILDA GALDINO OLIVEIRA (CPF/MF nº 588.098.219-04), ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenham sido identificados. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **OBSERVAÇÕES: 2- 1º - Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão:** Corresponde ao valor de mercado do imóvel; **2.2 - Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão:** Corresponde a 51% do valor de mercado do imóvel, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27da Lei 9.514/97.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: PAMELA PAOLA PRISCILA LOOS BUCHELE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA DAKARINE PEREIRA DE LIMA ANTUNES - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica INTIMADA a executada: inscrita no CPF/MF sob nº 042.469.059-41, para PAMELA PAOLA PRISCILA LOOS BUCHELE no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, proceda o pagamento voluntário do débito no valor de R\$90.782,15 (noventa mil, setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), atualizado até dezembro/2019, sob pena de incidência de multa e de honorários de sucumbência, ambos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, bem como de que é vedado o adiamento do parcelamento do débito na forma do art. 916 do NCCP, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo, assim como fica de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO INTIMADA AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para pagamento voluntário do débito, independente de penhora ou nova intimação (art. 525, NCCP), ficando advertidos que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não sejam beneficiários da gratuidade da justiça, deverão comprovar o preparo das custas respectivas, nestes autos de sob nº 0026819-96.2013.8.16.0001- AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CONTRATOS BANCÁRIOS proposta por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. contra PAMELA PAOLA PRISCILA LOOS BUCHELE - DESPACHO: "1. Retifique-se para "cumprimento de sentença". 2.Promova-se a comunicação junto ao distribuidor, e tendo havido a inversão de polos, promova-se as retificações junto ao registro e atuação. 3. Intime-se a parte devedora, via edital, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, com a advertência de que não efetuado o pagamento no prazo que lhe foi concedido, o valor da condenação será acrescido de multa de 10% (CPC, art. 523, §1º). Advirto que é vedado o parcelamento do débito na forma do artigo 916 do CPC, em razão do previsto no §7º do mesmo dispositivo. Decorrido o prazo para pagamento voluntário, caso pretenda o exequente a realização de atos constitutivos, deverá comprovar o preparo das custas relativas à fase de cumprimento de sentença, independentemente do início automático do prazo para apresentação pelo executado de impugnação ao cumprimento de sentença. Fixo em 10% os honorários do advogado. (art. 85, §1º do CPC c.c. Súmula 517/STJ). Igualmente, intimem-se os devedores no sentido de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA se inicia de modo automático, tão logo decorra o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, independentemente de nova intimação (artigos 525 e 536, §4º, do CPC). Advirto o executado que para permitir o recebimento da impugnação ao cumprimento de sentença, caso não seja beneficiário da gratuidade da justiça, deve comprovar o preparo das custas respectivas. Não sendo comprovado o preparo, retorne. Decorridos os prazos concedidos nos itens supra e comprovado o preparo das custas de impugnação, manifeste-se a exequente em 15 (quinze) dias úteis. Interessada a credora quanto as diligências previstas no art. 517 e art. 782, §3º do CPC, as suas expensas, defiro-as - desde logo. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 6 de dezembro de 2019 - RICARDO PEREIRA DE LIMA ANTUNES - Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2020 – SERIALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de longarinas em aço inox e cadeiras altas giratórias para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2020 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 31 de janeiro de 2020.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Custo da publicação: R\$ 128,00


LEILÃO DE VEÍCULOS

LOCAL: RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 UMBARÁ, CURITIBA/PR.

300 VEÍCULOS APROXIMADAMENTE

PRESENCIAL E ONLINE

LANCES SIMULTÂNEOS

AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS MOTOS CAMINHÕES E SUCATAS

05/02 QUARTA 10:00 HORAS

INF: www.favaretoleiloes.com.br OU 41-3111-9211
RELAÇÃO, VISITAÇÃO E FOTOS VEÍCULOS A PARTIR DE 04/02/20

PODER JUDICIÁRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 290, Centro Cívico, CEP 80030-060 - Curitiba/PR - Telefone: 3250-1711. **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS** PRAZO: 30 DIAS AUTOS nº0014647-36.2019.8.16.0188 - Alteração do Regime de Bens O DOUTOR RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, MM. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, os autos de Alteração do Regime de Bens nº0014647-36.2019.8.16.0188 em que são Requerentes **EDUARDO RIBAS FONTANA**, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, titular do RG nº4.054.352-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº904.950.209-15, nascido em 15/05/1969, filho de Francisco Fernando Fontana e Theresa Christina Ribas Fontana, e **PATRICIA POLATTI FONTANA**, brasileira, casada, empresária, titular do RG nº3.748.600-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº021.086.719-19, nascida em 24/01/1974, filha de Roberto Soares Polatti e Maria do Carmo de Albuquerque M Polatti. Sendo o presente objeto de INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, nos seguintes termos: Em 03/09/2019 foi ajuizada ação de Alteração de Regime de Bens, em que consta o que segue: DOS FATOS: "Os Requerentes casaram-se em 21 de junho de 2002 pelo regime de comunhão universal de bens conforme certidão de casamento (doc. 03.) anexa. Desta união tiveram duas filhas (doc. 04). Atualmente os Requerentes desenvolvem atividades empresariais distintas (docs 05) e desejam ter maior liberdade na administração de seus negócios e de patrimônio futuro a ser adquirido individualmente. Os Requerentes pretendem atribuição de efeitos ex nunc à decisão judicial que autorizar a alteração do regime de bens, medida que certamente resguardará eventuais direitos de terceiros havidos até então. Não obstante, os Requerentes procedem a juntada das certidões anexas (docs. 07) visando demonstrar minimamente a atual situação financeira do casal. Diante de todo exposto, requerem: (...) c) Ultrapassado o prazo legal previsto no §1º do art. 734 do CPC, seja então deferido o pedido de alteração do regime de bens dos Requerentes, com a consequente expedição de mandado ao Cartório Distrital de Registro Civil do Novo Mundo da Comarca de Curitiba/PR; (...) Atribuem à causa o valor de R\$1.000,00 (um mil reais)". (...) ("...) em vista do despacho de mov. 11.1, apresentaram emenda inicial para os seguintes termos e fins: I - O regime de bens de pretendido pelos Autores é da comunhão parcial, conforme previsto no artigo 1.658 do Código Civil Brasileiro. II - Os Autores não pretendem partilha de bens. (...) V - Pedido. a) Requer seja aceita a presente emenda à petição inicial, alterando-se os pedidos inicialmente formulados para os abaixo: (...) a.3) Ultrapassado o prazo legal previsto no §1º do art. 734 do CPC, seja então deferido o pedido de alteração do regime de bens dos Autores para o regime da comunhão parcial nos termos do artigo 1.658 do CCB, com a consequente expedição de mandado ao Cartório Distrital de Registro Civil do Novo Mundo da Comarca de Curitiba/PR.". DESPACHO: "11. Nos termos do art. 734, §1º do Novo Código de Processo Civil, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação. 2. Sem prejuízo, expeça-se edital com o objetivo de dar publicidade da mudança e resguardar direitos de terceiros, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 406, §1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. 3. Intimações e diligências necessárias.". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento de terceiros e quem possa interessar, que assinala o prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado neste Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná. Aos 30 de janeiro de 2020. Eu, Helton Motta Leu Swain, Técnico Judiciário, o subscrevi. RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH JUIZ DE DIREITO.